

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 10/2008 de 3 de Janeiro de 2008

Considerando que em Santa Maria se desenvolvem trabalhos para o estabelecimento do agrupamento de produtores (cooperativa), com o objectivo de proceder à Certificação da “Melo de Santa Maria”, no âmbito da legislação em vigor em IGP ou DOP, estando a cargo da Associação Agrícola de Santa Maria concluir e consolidar a constituição do caderno de especificações em causa e respectiva promoção de produtos regionais no mercado exterior;

Considerando também o papel que esta Associação tem junto dos seus associados produtores de Carne de Bovino com vista ao registo e à acreditação de novos criadores, de mais informação, bem como contribuindo deste modo para o fortalecimento desta actividade em Santa Maria, quer no alcance de parâmetros mais eficientes e apropriados, quer ao nível de campanhas promocionais em mercados exteriores para a Carne produzida nos Açores;

Considerando que a prestação destes serviços às produções agrícolas, tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa, também, pelo integrado envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando, por último, que se torna necessário criar condições materiais e estruturais para o desenvolvimento e consolidação destas acções na ilha de Santa Maria pelas entidades privadas associativas ligadas à produção e aos agricultores;

Considerando que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir um subsídio a fundo perdido à Associação Agrícola de Santa Maria, no valor de 185.000,00€, como forma de participação no desenvolvimento de acções organizacionais, potenciadoras da promoção e divulgação dos produtos regionais
2. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 09 – Diversificação Agrícola; Projecto 9.1. Diversificação da Produção Agrícola; acção 3. – Promoção de Produtos Agrícolas.
3. Apresente portaria produz efeitos no dia da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.